



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO N.º 1/2026- DLD

EDITAL N.º 65/2026

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PARA A "ATRIBUIÇÃO, DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA (BANCAS) NO MERCADO MUNICIPAL DE MAFRA"

João Ramiro Graça da Silva Pereira de Sousa, Vereador da Câmara Municipal de Mafra, no uso da competência subdelegada pelo Presidente da Câmara Municipal em 10 de novembro de 2025, através do Despacho n.º 93/2025, faz público que, nos termos conjugados dos artigos 9.º e 10.º do Regulamento dos Mercados do Município de Mafra, na sua redação atual, e do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, e atenta a deliberação da Câmara Municipal, de 23 de janeiro de 2026, estão abertas, por 10 (dez) dias, a contar da data apostila neste Edital, as candidaturas para atribuição, do direito de ocupação de 18 (dezoito) espaços de venda (bancas) no Mercado Municipal de Mafra:

1. ENTIDADE PROMOTORA:

Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município, 2644-001 Mafra

Telefone: 261 810 100

Fax: 261 810 130

Email: geral@cm-mafra.pt

Página Eletrónica: www.cm-mafra.pt

Os serviços de atendimento funcionam nos dias úteis, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00m às 17h00m.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2. OBJETO:

- 2.1.** O presente procedimento tem como objeto a **“Atribuição, do direito de ocupação de 18 (dezoito) espaços de venda (bancas) no Mercado Municipal de Mafra”**.
- 2.2.** Pelo presente procedimento, será atribuído o direito de ocupação de 17 bancas para a venda de géneros alimentícios, (2 bancas para venda de peixe, 1 banca para venda de queijos, 1 banca para venda de pão, 12 bancas para venda de frutas/legumes, 1 banca para venda de bebidas) e 1 banca para a venda de flores.
- 2.3.** O valor base mínimo para garantir o direito de ocupação de espaços de venda no Mercado Municipal de Mafra, durante o prazo fixado no ponto 7, é de € 100,00 (cem euros), por cada banca.
- 2.4.** Ao valor base acima referido acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- 2.5.** O direito atribuído é pessoal e intransmissível.

3. COMISSÃO:

A realização do ato público de sorteio (se aplicável), a análise das candidaturas e a resolução de eventuais dúvidas e/ou pedidos de esclarecimentos, será da responsabilidade de uma comissão nomeada pela Câmara Municipal, composta por um presidente e dois vogais, efetivos e suplentes (2 efetivos e 2 suplentes).

4. MODO E LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

- 4.1.** A apresentação de candidaturas deve ser realizada através de um dos seguintes meios:
 - a) Presencialmente, em envelope fechado, contra recibo, na Secção de Atendimento dos Paços do Concelho, no edifício sede sito na Praça do Município, em Mafra;
 - b) Carta registada com aviso de receção, desde que, neste caso, a receção da candidatura ocorra dentro do prazo estipulado no ponto 5,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

com a indicação no envelope, do procedimento (conforme o **Anexo I**);

- 4.2.** As candidaturas deverão ser efetuadas através do preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito (conforme o **Anexo II – Formulário de Candidatura**) e instruídas com os demais documentos elencados no ponto 10.
- 4.3.** Se a apresentação da candidatura for feita pelo correio, o interessado assume a inteira responsabilidade pelo atraso que porventura se verificar dada a possibilidade da escolha de outro meio para se candidatar, não constituindo fundamento para eventual reclamação na hipótese de a receção ocorrer já depois de se ter esgotado o prazo para entrega.
- 4.4.** Não são admitidas candidaturas que não cumpram ou contenham alterações às presentes condições.
- 4.5.** Os candidatos deverão fazer prova, aquando da apresentação da candidatura, do exercício da atividade de comércio a retalho ou de prestação de serviços, mediante a apresentação de comprovativo da submissão da mera comunicação prévia (MCP) ou autorização, no balcão do empreendedor (*BDE*) da AMA - Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico de acesso e exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional, pelo que não serão admitidas candidaturas de entidades que não preencham o presente requisito.
- 4.6.** Pela apresentação de candidatura, os candidatos comprometem-se a cumprir a lei e as normas deste procedimento, bem como o disposto no Regulamento dos Mercados do Município de Mafra, disponível para consulta dos interessados na página eletrónica do Município, que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

5. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:

O prazo para entrega das candidaturas decorre entre **26 de janeiro de 2026** e as **17:00 horas de 6 de fevereiro de 2026** (inclusive).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

6. IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS DE VENDA (BANCAS) A ATRIBUIR:

Os espaços a atribuir no Mercado Municipal de Mafra, sito na Rua José Elias Garcia, s/ n.º, Mafra, são os seguintes:

- **2** espaços de venda (bancas n.ºs 17 e 18) para venda de géneros alimentícios/peixe, conforme assinalado no **Anexo III – Planta dos espaços de venda (bancas)**;
- **1** espaço de venda (banca n.º 16) para venda de géneros alimentícios/queijos, conforme assinalado no **Anexo III – Planta dos espaços de venda (bancas)**;
- **1** espaço de venda (banca n.º 15) para venda de géneros alimentícios/pão, conforme assinalado no **Anexo III – Planta dos espaços de venda (bancas)**;
- **12** espaços de venda (banca n.ºs 1,2,3,4,5,7,8,9,11,12,13 e 14) para venda de géneros alimentícios/frutas e legumes, conforme assinalado no **Anexo III – Planta dos espaços de venda (bancas)**;
- **1** espaço de venda (banca n.º 10) para venda de bebidas conforme assinalado no **Anexo III – Planta dos espaços de venda (bancas)**;
- **1** espaço de venda (banca n.º 6) para venda de flores, conforme assinalado no **Anexo III – Planta dos espaços de venda (bancas)**.

7. PRAZO DE ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS DE VENDA (BANCAS):

- 7.1. O prazo da atribuição do direito de ocupação é de 3 (três) anos, a contar da data da realização do procedimento de seleção, e mantém-se na titularidade do operador económico, durante esse prazo, enquanto o mesmo der cumprimento às obrigações decorrentes dessa titularidade.
- 7.2. Sem prejuízo do disposto no ponto 2.3, aquando da atribuição do direito de ocupação, será devido o valor da taxa relativa ao primeiro mês de ocupação do espaço de venda atribuído, bem como a caução no valor correspondente a um mês de ocupação do referido espaço.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 7.3.** A Câmara Municipal de Mafra reserva-se o direito de declarar a caducidade, se após o procedimento de seleção, o titular do direito de ocupação do espaço de venda não tiver iniciado a respetiva atividade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à atribuição do espaço.

8. VALOR DAS TAXAS A PAGAR PELOS ESPAÇOS DE VENDA (BANCAS):

- 8.1.** É devida a taxa mensal e por cada banca, prevista no artigo 11.º da Tabela de Taxas em vigor no Município de Mafra.
- 8.2.** O pagamento das taxas relativas ao primeiro mês de ocupação dos espaços de venda (bancas) atribuídos, é efetuado aquando da atribuição do direito em apreço, nos termos mencionados no ponto 7.2..
- 8.3.** O pagamento das taxas mensais de ocupação, em conformidade com o ponto 8.1., é efetuado até ao dia 8 (oito) de cada mês, mediante Fatura emitida e fornecida pelos serviços competentes onde constará a referência Multibanco ou presencialmente na Tesouraria da Câmara Municipal.
- 8.4.** A faturação mensal será enviada para o *e-mail* que o candidato indicar na sua candidatura, sendo que caso o candidato pretenda que seja por outra via, deverá mencionar isso na sua candidatura.
- 8.5.** O valor das taxas será atualizado anualmente, conforme estabelecido no Regulamento de Taxas em vigor no Município de Mafra.

9. CAUÇÕES OU GARANTIAS A APRESENTAR, QUANDO APLICÁVEL:

- 9.1** Sem prejuízo do disposto no ponto 2.3, com a atribuição do direito de ocupação do espaço de venda é devida uma caução no valor correspondente a 1 (um) mês de ocupação do espaço de venda, para garantir a manutenção do equipamento (bancas), que será devolvida no final da ocupação caso o estado de conservação das bancas tenha sido assegurado, após a verificação pelos Serviços da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

9.2 O valor pelo qual é garantido o direito de ocupação referido no ponto 2.3 deverá ser pago nos 10 (dez) dias úteis subsequentes à notificação da atribuição, sob pena de a atribuição ficar sem efeito.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL AOS CANDIDATOS:

10.1. Os candidatos deverão apresentar o formulário (**Anexo II – Formulário de candidatura**) disponibilizado, para o efeito, na Secção de Atendimento da Câmara Municipal de Mafra, no edifício sede sito na Praça do Município, em Mafra e na página eletrónica do Município, no qual o candidato deverá, nomeadamente, apresentar o **valor base mínimo para garantir o direito de ocupação do espaço de venda (banca)**, **declarar a tipologia de banca a que se candidata**, independentemente da sua localização específica na área do mercado, a definir casuisticamente pela Entidade Promotora, sem embargo da ordem do sorteio (se aplicável), **com o limite de 1 banca por candidato e os produtos ou artigos que na(s) mesma(s) pretende comercializar (géneros alimentícios, flores ou bebidas)**, devendo os documentos ser devidamente preenchidos, assinados pelo candidato ou seu representante devidamente mandatado, e acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte e, no caso dos cidadãos estrangeiros, cópia de documento de identificação:
 - i) Para que se possa fazer a devida conferência e apurar a legitimidade do requerente, deverá ser remetida cópia do documento de identificação, devendo a mesma ser acompanhada, de uma declaração escrita e subscrita pelo titular do mesmo, a consentir a reprodução e junção ao processo de candidatura do cartão de cidadão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- b) Cópia da certidão permanente de registo comercial devidamente atualizada ou fornecimento de código de acesso à mesma, quando se trate de sociedade comercial;
- c) Comprovativo de submissão, no «Balcão do empreendedor», da mera comunicação prévia ou autorização, consoante a natureza da atividade em causa;
- d) Declarações de inexistência de dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social;
- e) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem indispensáveis para uma melhor explicitação da candidatura.

- 10.2.** Não sendo possível apresentar, na data da candidatura, alguma das declarações referidas na alínea d) do ponto 10.1, o candidato deverá apresentar cópia do comprovativo do respetivo pedido, devendo, logo que a declaração seja emitida, proceder à entrega da declaração em falta.
- 10.3.** No formulário, deverá ser indicado o endereço de correio eletrónico que o candidato autoriza que seja utilizado, pela Entidade Promotora, para os efeitos previstos no presente procedimento, designadamente para receber as notificações aplicáveis e, após a atribuição do direito de ocupação, receber as comunicações da Administração, designadamente para efeitos de envio da faturação mensal.
- 10.4.** Cada candidatura é numerada sequencialmente, pela ordem da sua apresentação, correspondendo esse número ao respetivo apresentante/candidato, para efeitos do sorteio, se aplicável.
- 10.5.** A condição de licitude do tratamento dos dados pessoais dos respetivos titulares é, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, al. b), do Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)), a sua necessidade para a instrução das candidaturas e para a atribuição dos respetivos direitos de ocupação dos espaços de venda (bancas).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

11. ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS:

- 11.1.** A comissão nomeada para o efeito, aquando da abertura das propostas, deverá redigir uma ata, onde constará a identificação de todos os concorrentes, por ordem alfabética.
- 11.2.** Após análise das candidaturas e aplicação do critério de atribuição do direito de ocupação de espaços de venda (de cada banca) no Mercado Municipal de Mafra previsto no ponto 2.3, a comissão do procedimento elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das candidaturas apresentadas.
- 11.3.** No relatório preliminar a que se refere o número anterior, a comissão deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das candidaturas que:
 - 11.3.1.** Não sejam recebidas no prazo fixado;
 - 11.3.2.** Não sejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos no presente procedimento;
 - 11.3.3.** Não se cinjam à venda dos produtos elencados no ponto 6.;
 - 11.3.4.** Apresentem, para garantir o direito de atribuição, um valor inferior ao valor base referido no ponto 2.3..
- 11.4.** Elaborado o relatório preliminar, a comissão envia-o por correio eletrónico, a todos os candidatos, para estes se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do **direito de audiência prévia**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.
- 11.5.** Os candidatos que não disponham de correio eletrónico serão notificados através de carta registada para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.6.** As pronúncias deverão ser apresentadas, com identificação do procedimento a que respeitam, presencialmente na Secção de Atendimento da Câmara Municipal, através do endereço de correio eletrónico licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt ou mediante carta registada com aviso de receção. Se a apresentação da pronúncia for feita por correio registado com aviso de receção, o candidato assume a inteira responsabilidade pelo atraso que porventura se verificar, dada a possibilidade de outro meio para se pronunciar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

-
- 11.7.** Findo o prazo concedido para a audiência prévia, a comissão elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, elabora a lista definitiva dos candidatos excluídos e propõe a ordenação definitiva dos candidatos admitidos.

12.ATO PÚBLICO DE SORTEIO:

- 12.1.** Após a elaboração do relatório preliminar referido no ponto 11.2, no caso de empate das candidaturas, compete à comissão do procedimento designar o dia, o local e a hora para a realização do ato público de sorteio, cuja notificação será efetuada a todos os candidatos por correio eletrónico, para os endereços eletrónicos fornecidos pelos mesmos, em sede de candidatura ou caso não disponham de correio eletrónico, por carta registada.
- 12.2.** Pode assistir ao ato público qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os candidatos e seus representantes, devidamente mandatados.
- 12.3.** O ato público será efetuado (independentemente da eventual ausência de algum candidato ou do respetivo representante), por tipo de espaço de venda - Géneros Alimentícios, Bebidas e Flores.
- 12.4.** Previamente ao ato do sorteio, a comissão colocará um papel branco com o nome de cada candidato no interior de um envelope fechado.
- 12.5.** No dia e hora do sorteio, serão os envelopes com o nome de cada candidato introduzidos num recetáculo.
- 12.6.** Depois de misturados os envelopes insertos no aludido recetáculo, será extraído, manualmente, por um dos membros da comissão, um dos envelopes, a que corresponde o candidato selecionado, ou classificado em 1.º lugar.
- 12.7.** O papel que se encontra no interior do envelope deverá ser exibido de uma forma clara na direção de quem se encontrar a observar o desenrolar do sorteio, devendo, de imediato, ser reproduzido oralmente o nome ou firma da pessoa singular ou coletiva que consta do papel exibido.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 12.8.** De seguida, serão individualmente retirados os restantes envelopes do recetáculo *supra* mencionado, para efeitos de ordenação dos candidatos, repetindo-se, para esse efeito, o procedimento descrito no número anterior quanto à extração e comunicação do conteúdo dos envelopes sorteados.
- 12.9.** A data, hora, local, entidades presentes, procedimentos de sorteio, lista de presenças e ausências, identificação do candidato selecionado, ou classificado em 1.º lugar e ordenação dos restantes, deverão constar de ata, subscrita pelos membros da comissão presentes no ato.

13. HOMOLOGAÇÃO:

Sem prejuízo do disposto no artigo 4.º do Regulamento dos Mercados do Município de Mafra, compete à Câmara Municipal, atento o relatório final e a ata, da comissão, homologar os resultados do sorteio, quando aplicável e atribuir o direito de ocupação dos espaços de venda (bancas).

14. ATRIBUIÇÃO:

- 14.1.** Nos 3 (três) dias úteis posteriores à decisão referida no número anterior, todos os candidatos são notificados, nos termos autorizados no formulário, e para o endereço eletrónico disponibilizado para o efeito ou mediante carta registada, do ato de atribuição, sendo ainda o resultado do procedimento de seleção afixado no local referido no ponto 1 do presente Procedimento e no Mercado respetivo, bem como publicitado nos locais do costume e na página eletrónica do Município.
- 14.2.** Na notificação ao candidato a quem é atribuído o direito de ocupação, é informada a data limite para o pagamento da taxa devida e da caução, bem como o valor pelo qual é garantido o direito de ocupação por 3 (três) anos, das bancas.
- 14.3.** Após o procedimento de seleção, o titular do direito de ocupação deve iniciar a sua atividade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

caducidade do direito atribuído, não havendo lugar à restituição das taxas já pagas.

- 14.4.** A atribuição do direito de ocupação considera-se sem efeito, e o candidato como desistente do direito de ocupação, quando este, por facto lhe seja imputável, não proceder ao pagamento da taxa de ocupação, da caução ou do valor pelo qual é garantido o direito de ocupação por 3 (três) anos, das bancas, nos prazos fixados.
- 14.5.** Verificando-se a caducidade do direito de ocupação, ou a desistência do mesmo, será notificado, para efeitos de atribuição do espaço, o candidato posicionado em segundo lugar e assim sucessivamente.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS ÚTEIS:

- 15.1.** No caso de não ser apresentada qualquer candidatura para um espaço de venda, havendo algum interessado, a Câmara Municipal, o Presidente no uso da competência delegada ou o Vereador no uso da competência subdelegada, poderão proceder à atribuição direta do mesmo, até à realização de novo procedimento de seleção, conforme disposto no artigo 12.º do Regulamento dos Mercados do Município de Mafra.
- 15.2.** Caso o titular do direito ora atribuído renunciar, durante o período de ocupação, ao espaço de venda, o mesmo é atribuído pela Câmara Municipal, até à realização de novo procedimento de seleção, ao candidato posicionado em segundo lugar e assim sucessivamente, caso este não esteja interessado.

16. CONSULTA DO PROCEDIMENTO:

- 16.1.** O procedimento poderá ser consultado, por qualquer interessado, na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra ou na Secção de Atendimento, nos dias úteis, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00m às 17h00m.
- 16.2.** Os interessados poderão obter cópias do presente edital e dos respetivos anexos, mediante requerimento e pagamento das taxas aplicáveis, caso pretendam a informação em suporte físico, ou gratuitamente, por correio



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

eletrónico, caso o solicitem, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, al. d) da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 17.1.** O presente procedimento de seleção rege-se pelas normas do Regulamento dos Mercados do Município de Mafra, na sua redação atual, sem embargo da demais legislação aplicável.
- 17.2.** As lacunas, omissões ou dúvidas de interpretação e integração de lacunas suscitadas no presente procedimento serão preenchidas ou resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência delegada ou pelo Vereador no uso da competência subdelegada atenta a legislação aplicável, designadamente o Regulamento dos Mercados do Município de Mafra e o Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, na sua redação atual.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume, podendo, ainda, ser consultado na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra.

Paços do Município de Mafra, 23 de janeiro de 2026.

O Vereador,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo I

[a que se refere o ponto 4.1 b)]

ENVELOPE QUANDO ENVIADO VIA CTT – MODO DE APRESENTAÇÃO

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO N.º 1/2026 - DLD

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PARA A "ATRIBUIÇÃO, DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA (BANCAS) NO MERCADO MUNICIPAL DE MAFRA"

Nome do Proponente

Endereço

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município

2644-001 MAFRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo II

(a que se refere o ponto 4.2)

Formulário de candidatura ao procedimento de seleção para a "Atribuição, do direito de ocupação de 18 (dezoito) espaços de venda (bancas) no Mercado Municipal de Mafra"

Nome _____

Residência/Sede _____

Código Postal _____ - Localidade _____

NIF/NIPC _____ Telemóvel/Telefone n.º _____

E-mail de contacto _____

Depois de ter tomado conhecimento do procedimento de seleção para a atribuição, do direito de ocupação de 18 (dezoito) espaços de venda (bancas) no Mercado Municipal de Mafra, apresenta a sua candidatura para o(s) seguinte(s) espaço(s) de venda:

Banca para Géneros alimentícios/peixe

Correspondente a _____ (n.º de lugares);

Banca para Géneros alimentícios/queijos

Correspondente a _____ (n.º de lugares);

Banca Géneros alimentícios/pão

Correspondente a _____ (n.º de lugares);

Banca para Géneros alimentícios/frutas e legumes

Correspondente a _____ (n.º de lugares);

Banca para Bebidas

Corresponde a _____ (n.º de lugares);

Banca para Flores

Corresponde a _____ (n.º de lugares).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Pelo valor de: € _____ (extenso)

(Valor base mínimo de € 100,00, por cada banca)

Para o efeito, anexe os seguintes documentos obrigatórios:

- Cópia de comprovativo da submissão da mera comunicação prévia do exercício da atividade de comércio a retalho ou de prestação de serviços;
- Cópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte e, no caso dos cidadãos estrangeiros, cópia de documento de identificação¹;
- Cópia da certidão permanente de registo comercial devidamente atualizada ou fornecimento de código de acesso à mesma, quando se trate de pessoa coletiva;
- Declarações de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira e à Segurança Social;
- Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem indispensáveis para uma melhor explicitação da proposta.

- 1)** Deverá juntar a reprodução dos referidos documentos, acompanhada da declaração de consentimento expresso do seu titular para a instrução da respetiva candidatura, em especial com fotocópia do cartão do cidadão.

_____**Para efeitos do presente pedido, autorizo a notificação via e-mail.**

O requerente declara que, tomou conhecimento do presente Procedimento a que se candidata, que cumpre e concorda com todas as disposições constantes do mesmo.

Data _____ / _____ / _____

(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo III

(a que se refere o ponto 6)

Planta dos espaços de venda (bancas)

